



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 263

em 11/03/2022 às 15:55

  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 038 /2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a criação de elemento de despesa **33933900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público DC**, conforme descrito a seguir:

**Órgão:**

**090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade:**

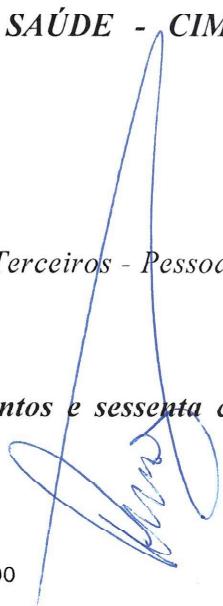
**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM  
PEDRA AZUL**

**Projeto e atividade:** 090002.1030200542.085

**Elemento de Despesa:** 33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Consórcio Público DC.

**Valor Estimado:** R\$ 2.688.760,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Fonte de Recursos:

**1211 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - SAÚDE**

**1213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**

**1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 2.688.760,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O referido projeto cria elemento de despesa e a conta de recurso na Secretaria Municipal de Saúde, enquadrando-se nas funções, subfunções, programas e projetos/atividades adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Março de 2022.

**JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto possui como objetivo a criação de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2022 objetivando a adesão ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL.

A Secretaria de Saúde de Marechal Floriano tem procurado alternativas para viabilizar o acesso de forma adequada e universal da população do município aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico públicos de saúde de média e alta complexidade, principalmente através da fortificação dos PSFs municipais, através de obtenção de serviços e de mão de obra capacitada.

A modalidade de consórcio se tornou uma opção viável, pois permite o acesso complementar à rede de saúde com qualidade e eficiência, considerando o perfil sócio-demográfico e epidemiológico municipal, além de possuir um grande rol de profissionais especialistas e exames de diagnóstico, os quais o município encontra dificuldade em conseguir contratar por meio de credenciamento, pela atual capacidade instalada dos prestadores credenciados, bem como pela insuficiência de oferta de alguns serviços/ações na região de saúde.

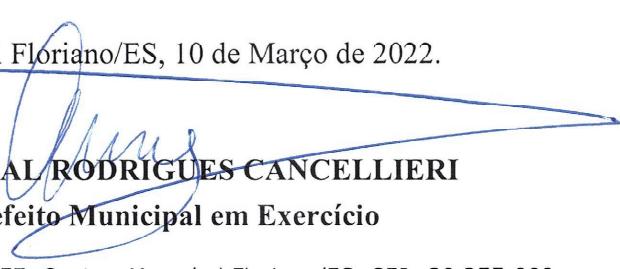
Consórcio Público CIM PEDRA AZUL é um consórcio municipal desenvolve ações e serviços que complementam a assistência à saúde das populações dos municípios que o compõem.

Com a adesão, Marechal Floriano poderá aumentar consideravelmente a resolubilidade de demandas reprimidas em exames de média e alta complexidade, dentre outras que são um grande gargalo no acesso, bem como também iniciará a oferta de procedimentos, os quais não há prestador habilitado no momento, que são importantes para elucidação diagnóstica e definição das melhores condutas no tratamento do paciente.

Esperando que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de estima e consideração.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Marechal Floriano/ES, 10 de Março de 2022.

  
**JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.